



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

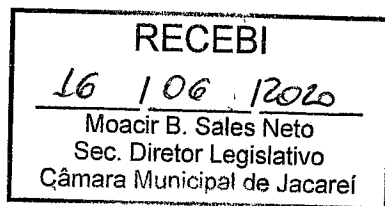
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

30 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

EMENDA Nº 01



Ao PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO - PLL Nº 14/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos ônibus do transporte público coletivo municipal de passageiros pararem nos pontos em horários e itinerários que se especifica.

1) A ementa do projeto de lei discriminado em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

ARQUIVADA

ABUELLO ROSA

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos ônibus do transporte público coletivo municipal de passageiros pararem em todos os pontos existentes em seus respectivos itinerários.”

2) O art. 1º do projeto de lei discriminado em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os ônibus do transporte público coletivo municipal ficam obrigados a parar em todos os pontos existentes em seus respectivos itinerários para o embarque e desembarque de passageiros.”

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de junho de 2020.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador – DEM

Justificativa: A alteração proposta pela emenda ora apresentada busca fazer com que os ônibus do transporte público municipal sejam obrigados a parar em todos os pontos pertencentes aos seus respectivos itinerários, o que resultará em benefício aos usuários e possibilitará que não mais se verifiquem confusões, principalmente para pessoa de forma de nossa cidade, quanto aos pontos em que um circular faz a sua parada ou não. Ademais, a instituição dos corredores de ônibus já não justifica dizer que as paradas dos ônibus não são feitas em todos os pontos como forma de não se interromper a fluidez do trânsito.